

# **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº\_\_\_\_\_, DE 2011.**

**(Da Sra. Sandra Rosado)**

Solicita Informações à Ministra de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sra. Tereza Campello, sobre o número de crianças e adolescentes aptos à adoção, acometidas pelo vírus HIV e/ou por algum tipo de deficiência.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência seja encaminhado à Ministra de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sra. Tereza Campello, o presente Pedido de Informação, solicitando dados demográficos e/ou estatísticos, por unidade federativa:

- a) sobre a incidência de contaminação pelo vírus HIV e de quaisquer modalidades de deficiência, entre as crianças e adolescentes aptos à adoção;
- b) sobre o número de pretendentes à adoção dispostos a adotar crianças e adolescentes soropositivos ou deficientes.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A morosidade do processo de adoção decorre, primordialmente, das exigências impostas pelos pretendentes, a partir das quais, crianças com deficiência ou soropositivas são sabidamente preteridas. Neste contexto, a situação de abrigo, provisório por natureza, acaba por se perpetuar no

tempo, em evidente prejuízo à criança e ao adolescente, vitimados não só pelo abandono, mas pelo preconceito decorrente da doença e da deficiência.

Em vista dessa realidade, o acesso a informações de abrangência nacional, com o dimensionamento de dados quantitativos que retratem a magnitude do problema social, representa o passo inicial para a elaboração de quaisquer projetos de lei e de outros instrumentos de políticas públicas.

Sabemos que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome é instância coordenadora dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no qual estão inseridos os serviços de acolhimento a indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Insere-se, portanto, dentre os propósitos desse Ministério, a política de proteção integral para crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos, por meio de serviços que garantam, entre outras medidas, o acolhimento provisório em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Com efeito, no desenvolvimento das ações e políticas públicas que garantam a efetividade das competências que lhes são atribuídas, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, evidentemente, tem acesso à real situação das crianças e adolescentes institucionalizados.

Cumprido destacar que as informações solicitadas pelo presente instrumento servirão para subsidiar debates em audiências públicas a serem promovidas no âmbito desta Casa, bem como a elaboração de propostas legislativas que visem mitigar a realidade apresentada.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência seja encaminhado requerimento de informação à Ministra de Desenvolvimento Social e Combate à

Fome, solicitando que esta informe os quantitativos numéricos da contaminação pelo vírus HIV e da incidência de qualquer tipo de deficiência entre crianças e adolescentes aptos à adoção, bem como o número de pretendentes à adoção dispostos a adotar crianças e adolescentes soropositivos ou deficientes.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2011.

**DEPUTADA SANDRA ROSADO**  
**PSB/RN**